

OUTORGALO Ikuro Yokoyama
 Projeto juina - Nucleo Urbano Lote n.º 03
 Quadra n.º 06 - Mod. 04 - Com. Setor _____ Processo n.º 7.987/83

TÍTULO DEFINITIVO N.º 00137

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 7.987/83 Outorga a Ikuro Yokoyama, japonês, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.121.208 expedida pela _____ e do CPF n.º 615.505.468-68

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada no Nucleo Urbano Lote 03 Quadra 06 com Mod. 04 - Comercial - com 555,00 m² (Quinhentos e Cinco e cinco metros quadrados) localizada no município de Juina - MT.

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

do norte: Avenida Perimetral - 05 C, Ao sul: Lote 18, A leste: Lote 04, A oeste: Lote 02. Situação dos Marcos: Frente: Avenida Perimetral - 05 C - 15,00 m, Lado Direito: Lote 04 - 37,00 m. Fundos: Lote 18 - 15,00 m, Lado Esquerdo: Lote 02 - 37,00 m.
 Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da matrícula 3352, Livro 2 C de 03/04/48, e a Lei n.º 3.744 de 10/06/46 publicada no D.O.E de 11/06/46, que altera a Lei n.º 3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E. de 26/12/72, que autorizou a CODEMAT a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de novembro de 1991
 Eu, Emir de Campos Figueiredo, Chefe do Setor Apoio Administrativo o fiz escrever e assinar.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0086_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00137
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0086_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00137.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: A8F57995F8A483572716735108F0C080
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:26
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:13:26
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:13:26

